



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo nº 020/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, referente a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio nº 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.

Trata o presente, de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à Av: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 31.499.939/0001-76, contra classificação/habilitação das empresas GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA e ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA no item 02 que após análise, a autoridade competente procedeu ao julgamento do Recurso, interposto, informando o que se segue:

1. DO PEDIDO

O provimento Recurso de modo a desclassificar a proposta das empresas supracitada, pois as marcas ofertadas RY DIGITAL, SUPER CROW e CROWN DIGITAL não possuem certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domésticas com fim residencial e não contem Indicador de bateria baixa.

2. DA ANÁLISE

Em relação ao item 02 - **Balança de mesa capacidade máxima 40 kg**. Capacidade: 40KG Divisão: 2G ; Corpo em Plástico ABS Injetado; Prato Inoxidável; Display LCD com iluminação; Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas; Painel Aprova de Respingo; Indicador de bateria baixa; Indicador de bateria carregando Bivolt (110v-220v) Bateria Recarregável. **Com selo do INMETRO.**

Itens Inclusos: 1 Balança Bivolt; 1 Cabo Energia e 1 Manual.

Em consulta ao site do INMETRO, as marcas (RY DIGITAL, SUPER CROW e CROWN DIGITAL,) não consta como marcas aprovadas e de acordo com a Portaria Inmetro 236 de 22 de dezembro de 1994.

As empresas GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA não apresentaram contra razões.

A empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, cotou na sua proposta - **Balança de mesa capacidade 6/30 kg**. Divisão: 2/5G, Corpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação, Display duplo Teclado 24 Teclas, Painel Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de bateria carregando, Bivolt (110v-220v) Bateria Recarregável, Com selo do INMETRO. Balança Bivolt, 1 Cabo Energia MARCA:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LIDER, FABRICANTE **LIDER BALANÇAS, MODELO: LD230 PLUS**- PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.

Conforme catálogo em anexo, carga máxima de 30 kg do MODELO: LD230 PLUS - LIDER BALANÇAS.

AINDA, é obrigação do pregoeiro ANALISAR AS PROPOSTAS E CONFIRMAR ATENDIMENTO INTEGRAL AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, sendo que deve desclassificar propostas que não atendem ao edital e contrariem a legislação vigente

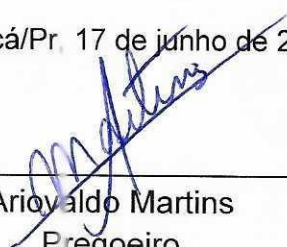
3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, decido por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado quanto a todas as alegações arguidas, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva e JULGÁ-LO PROCEDENTE, desclassificar as propostas das empresas **GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA e ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** que cotou as marcas sem certificação junto ao INMETRO e desclassificar a proposta da Empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, pois apresentou a balança com capacidade máxima 30 kg, não atendendo as especificação do Edital.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão a Prefeita Municipal para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente

É o que decido.

Itambaracá/Pr, 17 de junho de 2024.



Ariovaldo Martins
Pregoeiro
Portaria 148/2024



Balança LD230 Plus

Catálogo Técnico

A solução de pesagem perfeita para restaurantes, docerias, padarias e afins

LD230 Plus

A Líder Balanças foca seus esforços para produzir soluções em pesagem para suprir as necessidades de seus clientes. Com isso desenvolveu a linha LD230 Plus que possui tecnologia inovadora, agregando agilidade, praticidade e confiabilidade nos processos de pesagem para contagem de peças. Amplie e melhore a rotina de sua empresa com a nossa balança LD230 Plus.

A balança LD230 Plus é um equipamento de fácil operação, garantindo recursos rápidos e versáteis para a pesagem contínua em restaurantes, padarias, docerias, quitandas e afins. A balança possui bateria interna, permite a impressão de etiquetas com as informações de peso, conta com a possibilidade de interligação com programas de controle de peso através de protocolos de comunicação RS232 com o computador, além de possuir uma gama de diversas funções desenvolvidas para agilizar o processo de pesagem.

Otimize o potencial de seus funcionários e melhore os processos da sua empresa através da linha LD230 Plus da Líder Balanças.



Praticidade de uso;
Facilidade de instalação e operação.

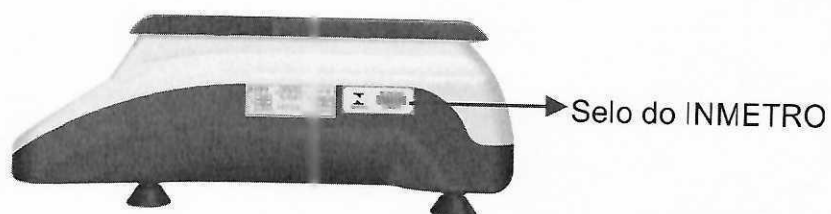
Compacta;
Comodidade para transporte e locomoção por possuir um modelo leve e compacto.



Simplicidade;
Robustez e baixo custo de manutenção, além de contar com assistência técnica especializada em todo o Brasil.

LD230 Plus

Vista Lateral



Vista Traseira LD230 Plus



Mostrador do Consumidor

Conexões Externas

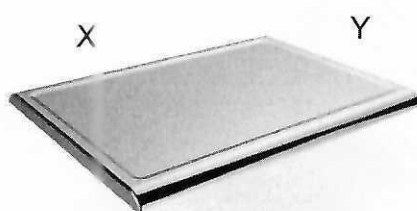


Conector BD9

Conector de energia universal
(90 a 240 Vca e 50/60 hz 3 pinos)

Prato de Pesagem

X - 325 mm Y - 246 mm



Linha LD230 Plus

A linha LD230 Plus foi desenvolvida para atender diversas necessidades de nossos clientes, sendo este um sistema eletrônico destinado a operações de pesagem em micro mercados, conveniência, feiras livres, quitandas, estabelecimentos de fast food, padarias de pequeno porte, etc.

Principais Características

- 99 memórias para armazenamento dos dados do produtos, incluindo preço por quilo, código, nome, tara e dias de validade;
- Empacotamento automático;
- *Software* para cadastro e edição dos dados do produto;
- Cadastro para os dias de validade dos produtos;
- Impressão com código de barras;
- Diversos tipos de tara;
- Correção automática de zero;
- Correção de zero ao ligar;
- 5 tipos de filtros digitais;
- Comunicação serial com o computador;
- Acumulador de preço diário;
- Backlight inteligente;
- Tempo para desligar automaticamente.

Características Técnicas

- Bateria interna;
- Tensão de alimentação: 90 a 240 Vca estável;
- Frequência de alimentação: 50/60 Hz +/-1 Hz;
- Backlight;
- Display de Cristal Líquido com 16 dígitos, ângulo de visão de 75 mm (L) x 64 mm (A), altura do dígito 6,60 mm (L) x 14,04 mm (A);
- Saída para impressora etiquetadora térmica P560;
- Este produto foi desenvolvido conforme a portaria 236/94 do INMETRO para classe III.
- Tamanho da embalagem: 36 x 36 x 17 cm;
- Peso da embalagem: 5 kg.

Capacidades e Divisões

Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão Real (d)	Carga Máxima (Min)	Número de Valores de Divisão de Verificação (n)=Max/e	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
5kg	1g	20g	5000	325x246mm
6kg	2g	40g	3000	325x246mm
10kg	2g	40g	5000	325x246mm
5kg/10kg	1g/2g	20g	5000/5000	325x246mm
5kg/15kg	1g/2g	20g	5000/7500	325x246mm
6kg/15kg	2g/5g	40g	3000/3000	325x246mm
20kg	5g	100g	4000	325x246mm
5kg/20kg	1g/5g	20g	5000/4000	325x446mm
6kg/20kg	2g/5g	40g	3000/4000	325x446mm
30kg	5g	100g	6000	325x446mm
6kg/30kg	1g/5g	20g	6000/6000	325x446mm
6kg/30kg	2g/5g	40g	3000/6000	325x446mm
15kg/30kg	5g/10g	100g	3000/3000	325x446mm

Conexão LD230 Plus com Impressora P560

A impressora é conectada a balança através de um cabo com conector DB9, a comunicação entre a impressora e a balança acontece através da porta serial RS232.



Protocolos de Comunicação

Para receber o protocolo pelo computador usando a saída RS232 deve-se utilizar um cabo conversor usb-serial ou conectar a porta serial nativa do computador.

Conexão LD230 Plus com o computador

Segue abaixo a conexão da balança LD230 Plus com o computador para envio dos protocolos de dados ou para conexão com o *software* da balança comercial contadora para cadastro dos dados das peças. (Opcional)





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 126/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 17/06/2024

Ref: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio nº 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 020/2024, para apreciação final da decisão do Pregoeiro que DEFERIU, o Recurso Administrativo interposto pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ. nº 31.499.939/0001-76, com a desclassificação das propostas das empresas GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA e ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA no item 02, cotou as marcas sem certificação junto ao INMETRO e desclassificar a proposta da Empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pois apresentou a balança com capacidade máxima 30 kg, não atendendo as especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, em cumprimento à exigência contida na Lei nº. 14.133/2021.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Portaria nº 148/2024



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação da feira do sol, conforme o Convênio nº 326/2022 que celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.

Recurso Administrativo: Representação interposta pela empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ. n.º 31.499.939/0001-76

Procedimento Licitatório nº 020/2024

AO PREGOEIRO PARA:

1. – Diante da análise realizada no Ofício Nº 126/2024, emitido em 17 de junho de 2024 **DECIDO** pela **RATIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO INICIAL**;
2. – Determino o prosseguimento do processo Licitatório, com a desclassificação das propostas das empresas GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA e ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA no item 02 cotou as marcas sem certificação junto ao INMETRO e desclassificar a proposta da Empresa M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pois apresentou a balança com capacidade máxima 30 kg, não atendendo as especificação do Edital do Pregão.
3. – Anexar este ao Procedimento Licitatório;
4. – Publique-se, dê ciência aos interessados e divulgue por meio eletrônico;

Cumpra-se

Itambaracá em 17 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal